

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP

## LEI Nº 5.647, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a composição da equipe mínima multidisciplinar de atenção à gestante durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 9/2020 – Autoria do Vereador Ricardo Manoel de Almeida (Ricardinho da Enfermagem)

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

- **Art. 1º** É obrigatória a disponibilização, pelo Município, de equipe multidisciplinar para atenção integral à gestante, durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto, composta por, pelo menos, Fisioterapeuta, Médico e Enfermeiro.
- **Art. 2°** Os profissionais que compõem a equipe multidisciplinar devem estar regularmente inscritos nos seus respectivos conselhos de classe.
  - Art. 3° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa dias) após sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 9 de outubro de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do Município.

VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

uiz Claudio da Silva Diretor Legislativo